CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /22

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS.

DISPÕE SOBRE A CÂMARA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Miracatu a "Câmara Sustentável".

Art. 2º A Câmara Sustentável é instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática sobre Agenda 2030 da ONU, conforme Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), envolvendo todos os colaboradores da Câmara Municipal, através de práticas sustentáveis;

II - Promover ações educativas por meio da sua Escola do Legislativo e de sensibilização sobre a temática, orientando os servidores sobre comportamento sustentável;

III - Escolher um dia semana ou do mês para o não uso do carro, optando por vir ao trabalho caminhando, de bicicleta ou de carona;

IV - Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

V - Realizar separação dos resíduos orgânicos da cozinha (pó de café, chá, e cascas de frutas), encaminhando para os locais que realizam compostagem no município;

VI – Implantar uma Comissão para debater sobre o tema, buscando desenvolver ações sustentáveis dentro da Câmara Municipal e, a partir das ações internas, se tonar exemplo para nossa cidade, de forma a ser implantado em demais órgãos públicos e privados, alcançando um ambiente sustentável;

VII - Incentivar o consumo consciente;

VIII - Substituir o copo de plástico por copo de papel ou copo individual (canecas);

IX – Usar energia limpa e sustentável;

X – Ter embaixadores mirins da rede de ensino público ou privado, que se destacam por atitudes positivas no cuidado com o meio ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

e que tenham capacidade de liderança e espírito empreendedor em ações sustentáveis, como forma de incentivo para educação ambiental infantil.

XI - Realizar a separação do material seco, para reciclagem, conforme a rotina já existente da coleta do município.

XII a promoção das contratações sustentáveis;

XIII a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

XIV - Edição de documentos, memorias, receitas de hábitos saudáveis e práticas sustentáveis no site da câmara em aba a ser criada denominado ""Câmara Sustentável".

Art. 3º As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo conscientes de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I uso eficiente de materiais considerando, inclusive, a informatização dos processos e procedimentos administrativos;

II energia elétrica;

III água e esgoto;

IV gestão de resíduos;

V qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI sensibilização e capacitação contínuas.

VII contratações sustentáveis;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 8 de agosto de 2022.

JAIR BEZERRA DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 3

JUSTIFICATIVA

Inspirar a busca por resultados no em práticas concretas de sustentabilidade como reaproveitamento da água por reuso ou captação de agua da chuva, reciclagem, eliminação do uso de gás de cozinha, painéis para geração de energia, coleta seletiva do lixo, com doação do material reciclável e redução do uso de papel, com a digitalização dos documentos administrativos e legislativos, etc..

Busca-se com esse projeto conscientizar a casa de leis a ser pioneiro e exemplo nas políticas públicas de sustentabilidade.

Busca-se ainda a implantação de projetos e práticas que promovam a modernização da gestão, e a adoção de práticas e consumo sustentáveis.